

Leia-se:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.” (2011.1.485.59.7)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 006/2023  
 RETIFICAÇÃO do Edital ATAC 006/2023 publicado no D.O.E. de 25/02/2023, referente ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Biologia, no Item 1:  
 Onde se lê:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 Leia-se:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.” (2020.1.452.59.0)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 007/2023  
 RETIFICAÇÃO do Edital ATAC 007/2023 publicado no D.O.E. de 25/02/2023, referente ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Química, no Item 1:  
 Onde se lê:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 Leia-se:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.” (2005.1.1569.59.3)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 008/2023  
 RETIFICAÇÃO do Edital ATAC 008/2023 publicado no D.O.E. de 25/02/2023, referente ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Psicologia, no Item 1:  
 Onde se lê:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 Leia-se:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.” (2021.1.904.59.0)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 009/2023  
 RETIFICAÇÃO do Edital ATAC 009/2023 publicado no D.O.E. de 25/02/2023, referente ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Computação e Matemática, no Item 1:  
 Onde se lê:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 Leia-se:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.” (2011.1.370.59.5)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 010/2023  
 RETIFICAÇÃO do Edital ATAC 010/2023 publicado no D.O.E. de 25/02/2023, referente ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, no Item 1:  
 Onde se lê:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”

Leia-se:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.” (2011.1.487.59.0)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 011/2023  
 RETIFICAÇÃO do Edital ATAC 011/2023 publicado no D.O.E. de 25/02/2023, referente ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Música, no Item 1:  
 Onde se lê:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 “§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 Leia-se:  
 “§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.” (2011.1.120.59.9)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 012/2023  
 Retificação do Edital ATAC 033/2022, publicado no DOE de 01/10/2022, o qual foi retificado pelo Comunicado ATAC 051/2022, publicado no DOE de 22/11/2022, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Química, na área de conhecimento em Química,  
 Onde se lê:  
 Item 1  
 “§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 Item 1  
 “§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 Item 1  
 “§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 Leia-se:  
 Item 1  
 “§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 - Fica suprimido o item 17-A, nos termos da Portaria GR nº 7887/2023. (2022.1.1180.59.6)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 013/2023  
 Retificação do Edital ATAC 038/2022, publicado no DOE de 05/11/2022, o qual foi retificado pelo Comunicado ATAC 052/2022, publicado no DOE de 22/11/2022, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Psicologia, na área de conhecimento em Psicologia,  
 Onde se lê:  
 Item 1  
 “§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Leia-se:  
 Item 1  
 “§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.”  
 Onde se lê:  
 Item 1  
 “§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 - Fica suprimido o item 17-A, nos termos da Portaria GR nº 7887/2023. (2022.1.1306.59.0)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 COMUNICADO ATAC 014/2023  
 Retificação do Edital ATAC 039/2022, publicado no DOE de 16/12/2022, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Biologia, na área de conhecimento em Biologia,  
 Onde se lê:  
 Item 1  
 “§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.”  
 - Fica suprimido o item 18, nos termos da Portaria GR nº 7887/2023. (2022.1.1383.59.4)

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
 RETIFICAÇÃO  
 FFLCH/FLG Nº40-2022  
 Na publicação do D.O.E de 17/12/2022, referente à abertura de Edital do concurso público de títulos e provas visando o provimento de um cargo de professor titular no Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, na área de Geografia, face à Portaria GR nº 7887/2023 de 16 de fevereiro de 2023, que revoga as Portarias GR 7.670/2021, 7.687/2021, 7.689/2022, 7.704/2022 e 7.835/2022, fica suprimido o item 20.

**INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS**  
 Edital ATAC-IAG/007/2023 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 10 de março de 2023, às 09 horas, na sala de defesas (ADM211) do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, localizado na Rua do Matão, 1226 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular (cargo e claro de nº 267414, em RDIDP, referência MS-6), junto ao Departamento de Geofísica, na área de conhecimento: Sismologia, conforme Edital ATAC-IAG/023/2022 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 26/05/2022, com retificações publicadas em 25/06/2022 e 22/11/2022, para o qual está inscrito o candidato: Dr. George Sand Leão Araújo de França.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Profs. Drs. Marcia Ernesto (IAG/USP - Presidente), Jorge Luis Porsani (IAG/USP), Álvaro Penteado Crósta (UNICAMP), Joerg Dietrich Wilhelm Schleicher (UNICAMP), e Antonio Lopes Padilha (INPE). Suplentes: Profs. Drs. Jacques Raymond Daniel Lépine (IAG/USP), Tércio Ambrizzi (IAG/USP), e Claudio Riccomini (IGC/USP).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**  
 Edital ATAC/ICMC/USP nº 015/2023  
 Edital de Abertura de Concurso Público  
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DE COMPUTAÇÃO (SCC) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO (ICMC), DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 21.10.2022, estarão abertas, com início às 08h30 (horário de Brasília) do dia 06.03.2023 e término às 16h30 (horário de Brasília) do dia 04.05.2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1240730, com o salário de R\$ 13.357,25 (Março/2022), junto ao Departamento de Ciências de Computação, do ICMC, na área de conhecimento “Ciência da Computação”, “Especialidade: Interação Humano-Computador e Web - disciplinas: SCC0219 – Introdução ao Desenvolvimento Web - SCC0260 – Interação usuário-computador - SCC0280 – Acessibilidade em Sistemas Computacionais - SCC0281 – Recursos Computacionais de Tecnologia Assistiva - SCC0283 – Introdução à Web Semântica - SCC0560 – Interação Humano-Computador e Experiência do Usuário - SCC0580 – Acessibilidade em Sistemas Computacionais - SCC5912 – Interação Usuário-computador I: Fundamentos - SCC5951 – Interação Usuário-computador II: Prática - SCC5929 – Introdução à Web Semântica”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Histórico e evolução da Web, conceitos básicos, terminologia, tendências e problemas.
- Arquiteturas Web. Servidores, aplicações, banco de dados. Autenticação.
- Protocolos e padrões Web (HTTP, HTML, CSS, Javascript, etc.).
- Bibliotecas, linguagens, padrões e frameworks para desenvolvimento de aplicações web.
- Conceitos fundamentais da interação entre o usuário e o computador. Gerações de interfaces e dos dispositivos de interação.
- Princípios de projeto (design), metáforas de design de interfaces e Teoria de Gestalt. Técnicas para levantamento de requisitos, representação do modelo mental e de tarefas dos usuários.
- Aspectos humanos e tecnológicos que influenciam o design de interfaces e os tipos de interação. Teoria da Ação de Norman.
- Técnicas de prototipação de interface. Ciclo de vida da engenharia de usabilidade.
- Princípios e Diretrizes para o Design em IHC. Princípios de usabilidade e heurísticas para usabilidade.
- Métodos e Técnicas para avaliação (inspeção e testes) de Usabilidade e da Experiência de Usuário.
- Acessibilidade, design inclusivo, design universal e métodos de avaliação de acessibilidade.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do ICMC, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
  - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
  - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso entre Natal e Ano Novo, das 09h00 às 11h30 e das 14h às 17h, na Assistência Acadêmica do ICMC-USP, situada à Av. Trabalhador São-carlense, 400, em São Carlos, SP. Quando a entrega for feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade, além de procuração simples assinada pelo candidato.
- Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiências deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do 57 do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, realizadas em português ou inglês, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 25

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 50

II) prova didática - peso 25

§ 1º - A convocação para a realização das provas dos candidatos com inscrição deferida será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Não poderá realizar as provas o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos demais candidatos ou que atrasar-se para o início das demais provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – Não será permitido o uso de microcomputador na prova escrita, nos termos da Portaria ICMC nº 055/2003;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA  
 PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática universitária;
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa da área de conhecimento/programa mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 25.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.